



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Mensagem nº: 035/2015-GAPR

Lagoa Santa, 21 de maio de 2015.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal**

1. Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência e demais Pares Projeto de Lei que:

*Autoriza o Executivo Municipal a repassar o valor total de R\$13.890,00 (treze mil oitocentos e noventa reais) para a Associação Cultural Irmandade dos Atores da Pândega e dá outras providências.*

2. O evento XII Lapinha Museu Vivo no Mês da Abolição em 2015 chega a sua 12ª edição. Desde 2004, o Lapinha Museu Vivo vem sendo realizado na cidade de Lagoa Santa (Praça Dr. Lund, Várzea, Lapinha e Gruta da Lapinha) de forma voluntária pelos integrantes da Associação Irmandade dos Atores da Pândega. No contexto cultural brasileiro, o XII Lapinha Museu Vivo no Mês da Abolição tem uma grande importância, pois é um dos dois eventos culturais realizados no Brasil voltados, especificamente, para a valorização e difusão das culturas tradicionais brasileiras.

3. A cidade de Lagoa Santa tem potencial econômico e turístico a ser explorado com a realização do XII Lapinha Museu Vivo no Mês da Abolição, uma vez que o evento possibilita aos seus participantes o contato, a vivência e a troca simbólica com os saberes e tradições populares (patrimônio cultural imaterial) e a valorização e divulgação da Gruta da Lapinha e do Município como berço da civilização americana e do povo brasileiro (patrimônio cultural material).

4. Além do trabalho com foco na memória, preservação e resgate da cultura de raiz de matriz africana, o Lapinha Museu Vivo promove ainda, por meio de seminários e rodas de conversa, a discussão e sensibilização em torno das políticas culturais e direitos sociais dos mestres, comunidades e demais agentes da cultura popular. Este evento vai ao encontro de ações governamentais afirmativas, tais como a implementação de Lei Federal nº 11.645 de 10 de março de 2008, que estabelece a inclusão no currículo oficial da rede de ensino a temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”, e o registro da Roda de Capoeira, em 2008, como bem imaterial pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

5. Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 215, determina que cabe a Administração Pública, em especial aos Municípios, defender, valorizar, promover e difundir o patrimônio cultural brasileiro. E considerando também que faz parte da política pública municipal de cultura o apoio às festividades culturais tradicionais de Lagoa Santa.

6. Ressaltamos que o envio do Projeto de Lei a esta casa apenas ocorreu na data de hoje, tendo em vista o recebimento da documentação dos interessados no dia 18/05/2015.

6. Pelo exposto, justificamos a apresentação da matéria, e solicitamos que a proposta da nova lei seja analisada, a fim de merecer o pronto deferimento de V. Exa. e dos demais Pares, desde já apresentando meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de urgência, tendo em vista a relevância do projeto.

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

**A Sua Excelência o Senhor  
Roberto Alves dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG**

### **PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2015.**

**Autoriza repasse financeiro, à título de auxílio moradia, à Sra. Maria Antonia Gonçalves de Freitas, na forma que menciona, e dá outras providências.**

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor total de R\$ 13.890,00 (treze mil oitocentos e noventa reais) para a Associação Cultural Irmandade dos Atores da Pândega, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.385.756/0001-57, para promoção do Evento *XII Lapinha Museu Vivo no Mês da Abolição*, na Lapinha.

**Parágrafo Único** - A Associação Cultural Irmandade dos Atores da Pândega foi declarada de utilidade pública através da Lei nº 2.325, de 2004, com sede social localizada à Rua Melo Viana, nº. 420, – Várzea – Lagoa Santa/MG.

**Art. 2º** - O repasse, constante do Art. 1º desta Lei, deverá ser utilizado pela Associação Cultural Irmandade dos Atores da Pândega para o pagamento de despesas provenientes da realização dos itens abaixo constantes, que irão compor a programação do Evento *XII Lapinha Museu Vivo no Mês da Abolição*:

- I** – oficinas temáticas;
- II** – exposições artísticas;
- III** – espetáculos artístico-culturais;
- IV** – shows musicais.

**Art. 3º** - O Presidente da Associação Cultural Irmandade dos Atores da Pândega deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

**I** - documentos que comprovem que está em pleno e regular funcionamento, no cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;

**II** - plano de aplicação do recurso;

**Art. 4º** - Decorridos 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do recurso, o Presidente da Associação deverá apresentar a competente prestação de contas sob as penas da Lei.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

**Art. 5º** - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 02.05.05.13.392.0031.2112.3.3.50.41.00 – Ficha 494.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

**A Sua Excelência o Senhor  
Pedro Paulo de Abreu Júnior  
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG**

Instruem o presente Projeto de Lei mensagem 035/2014 – GAPR a cópia dos seguintes documentos:

- Minuta do Projeto de Lei, uma lauda;
- Projeto de Lei, duas laudas;
- Comunicação interna, uma lauda nº 258/2015/DMTC;
- Comunicação interna, uma lauda nº 301/2015/ASJU;
- Ata da Assembléia Geral de 07/02/2013, duas laudas;
- Lei nº 2.325/2014, uma lauda;
- Da Denominação, Sede, Foro, Duração, nove laudas;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral na Receita Federal, uma lauda;
- Documentos de identidade da Sr Gercino Alves Batista, uma lauda;
- Documentos de identidade da Sra. Heleneida Danila da Costa Oliveira, uma lauda;
- Extrato do Estatuto da Irmandade dos Atores da Pândega, uma lauda;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, uma lauda;
- Certidão de Débitos Tributários, uma lauda.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de maio de 2015.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO  
Prefeito Municipal**